



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 086/2022 - Modalidade: Pregão - Edital nº: 033/2022-PE-SRP

Tipo: Menor Preço por lote.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, pretende contratar, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 021, de 1º de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 Atualmente o modelo de desenvolvimento rural se demonstra insustentável no tempo, dada sua grande dependência de recursos não renováveis e limitados. Sendo este responsável por crescentes danos ambientais e pelo aumento das diferenças socioeconômicas no meio rural. Por esses fatores torna-se necessário a adoção de sistemas agrícolas mais sustentáveis, no sentido de estabelecer estratégias para manter um equilíbrio entre a rentabilidade da produção, a qualidade do solo e a sustentabilidade ambiental.

Na Amazônia, a necessidade de recuperação dos aspectos sustentáveis do ambiente como solo e água, tem sugerido novos conceitos de produção agrícola visando sua qualidade e conservação. Os Sistemas Agroflorestais (SAF), bom manejo de pastagens, Integração Lavoura – Pecuária – Floresta e Plantio direto são difundidos com grande ênfase na agricultura familiar, uma vez que esses tipos de manejo otimizam o uso da terra, conciliando a produção de alimentos e energia, provocando uma diminuição na pressão pelo uso da terra para a produção agropecuária e otimizando a conservação dos recursos naturais renováveis por meio de sistemas mais estáveis. No SAF's, em uma mesma área, há nível de diversidade biológica e paisagística através da utilização de espécies frutíferas, madeiras, graminíferas, ornamentais, medicinais e forrageiras. Esse consórcio de espécies existentes dentro de um SAF tem como objetivo acelerar a sucessão ecológica, a produtividade e a prestação de serviços ambientais, originando assim sistemas e arranjos mais produtivos e eficientes na utilização de recursos do que os sistemas convencionais.

Neste sentido, com vista a estimular a conservação dos recursos naturais e coibir o desflorestamento, a prefeitura disponibilizará estrutura de viveiro municipal, já instalado na sede do município, para promover produção de mudas de essências florestais, preferencialmente nativas, aclimação e formação de mudas de banana, açaí e de outras frutíferas, as quais serão distribuídas aos agricultores com adesão ao programa Territórios Sustentáveis para a implantação de sistemas agroflorestais e/ou integração pecuária floresta.

Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEDAP e parceiros, promover a capacitação dos agricultores com viés na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

Diante o exposto justifica-se a aquisição de Substrato agrícola e florestal, Palha de arroz carbonizada, Torta de mamona, Termosfostato, Farinha de osso, Fertilizante, Fertilizante a base de N-P-K 16-08-12, Fertilizante a base de N-P-K 5-30-15 e Bobina plástica, nesse contexto justifica-se a necessidade de realizar licitação para aquisição dos insumos, em atenção ao plano de trabalho parte anexa ao termo de convênio nº 006/2022-SEDAP.

1.2.2. A presente contratação **não é** de natureza continuada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório “Contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Aquisição de insumos para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Brasil Novo, em atenção ao objeto do convênio nº 006/2022-SEDAP, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo”, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Valor de Intervalo Mínimo do Lance
1	Substrato agrícola e florestal, 100% fibra de coco, produto de granulometria fina (PÓ DE COCO), utilizado para semeadura em bandejas, tubetes e em recipientes pequenos, com aditivação de fertilizantes que possuem condutividade de 0,3mS/cm até 1,8mS/cm. Possuam altíssima capacidade de retenção de água, variando de 450 a 550ml/litro de substrato, porosidade total de 95%, peso de 120 a 170kgs/m3, embalados em fardos prensados e plastificados de 32kg cada, com rendimento efetivo variando de 200 a 500 litros de substrato de pronto uso por embalagem.	Sc	200	125,67	25.134,00	0,50
2	Palha de arroz carbonizada em sacos de rafia 60x90 cm, sem sementes de arroz viáveis, 100% carbonizadas (submetidas a processo de queima específico), material carbonizado em seu formato original, não é pó.	Sc	50	31,67	1.583,50	0,10
3	Torta de mamona - subproduto do processamento da mamona, composto orgânico, rico em nutrientes, principalmente nitrogenado, em sacos de 50Kg. Constitui um adubo orgânico de qualidade para o preparo de mudas, em sacos de 50Kg. OBS: Para cada 1 traço de 3 begs são necessários 3 kg de torta de mamona, então 33 kg são suficientes para produzir as 25 mil mudas	Sc	5	124,00	620,00	0,50
4	Termosfossato - composto de termofossato (P2O5; Ca 20; B 0,1 e Mg 7), em sacos de 40Kg. OBS: Para cada 1 traço de 3 begs são necessários 1,5 kg de Termosfossato, então 16,5 kg são suficientes para produzir as 25 mil mudas	Sc	5	148,33	741,65	1,00
5	Farinha de osso - produto orgânico rico em fósforo, cálcio e nitrogênio, oriundo de processo de queima específica de ossos bovinos, a 500°C de temperatura, inspecionado pelo SIF, atendendo ao seguintes parâmetros: 33% de Cálcio (máximo); 14% de Fósforo (mínimo) e matéria mineral de 96% (máximo), em sacos de 50Kg. OBS: Para cada 1 traço de 3 begs são necessários 3 kg de Farinha de osso, então 33 kg são suficientes para produzir 25 mil mudas	Sc	5	107,57	537,85	0,50
6	(Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI) Ferticorretivo - Fertilizante Mineral Simples, granulado, com PRNT de 170%, composto de Óxido de Cálcio com 46% de cálcio (CaO), Óxido de Magnésio (MgO) com 33% de	Sc	476	51,07	24.309,32	0,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

	magnésio, e Óxido de silício (SiO ₂) com 10% de silício, em sacos de 25 Kg. Com granulometria de 70% em peso entre 1 mm e 0,106 mm. OBS: Para cada 1 traço de 3 begs são necessários 1,5 kg de ferticorretivo, então 16,5 são suficientes para produzir 25 mil mudas					
7	Fertilizante a base de N-P-K 16-08-12 mais micronutrientes, encapsulado por uma resina orgânica biodegradável, formada por grãos uniformes de liberação lenta e controlada, desenvolvido para nutrir plantas por um período de 8-9 meses em substratos para tubetes, em saco de 50kg. OBS: Para cada 1 traço de 3 begs são necessários 1,5 kg de fertilizante, então 16,5 são suficientes para produzir 25 mil mudas.	Sc	5	1.358,97	6.794,85	10,00
8	(Cota de 25% reservada para ME/EPP/MEI) Fertilizante a base de N-P-K 5-30-15 mais micronutrientes, encapsulado por uma resina orgânica biodegradável, formada por grãos uniformes de liberação lenta e controlada, desenvolvido para nutrir plantas por um período de 8-9 meses em substratos para tubetes	sc	62	409,30	25.376,60	3,00
9	Bobina plástica, de baixa densidade, pigmentada preta, folha simples, 35cm de largura x 0,5mc de espessura, em polipropileno, com 10kg cada. OBS: Necessário para fazer rocambole das mudas e não sair tubetes e bandejas do viveiro	kg	10	238,67	2.386,70	2,00
10	Análise de solo	und	100	122,00	12.200,00	1,00
11	(Cota Principal para ampla participação - ITEM 06) Ferticorretivo - Fertilizante Mineral Simples, granulado, com PRNT de 170%, composto de Óxido de Cálcio com 46% de cálcio (CaO), Óxido de Magnésio (MgO) com 33% de magnésio, e Óxido de silício (SiO ₂) com 10% de silício, em sacos de 25 Kg. Com granulometria de 70% em peso entre 1 mm e 0,106 mm. OBS: Para cada 1 traço de 3 begs são necessários 1,5 kg de ferticorretivo, então 16,5 são suficientes para produzir 25 mil mudas	Sc	1.429	51,07	72.979,03	0,10
12	(Cota Principal para ampla participação - ITEM 08) Fertilizante a base de N-P-K 5-30-15 mais micronutrientes, encapsulado por uma resina orgânica biodegradável, formada por grãos uniformes de liberação lenta e controlada, desenvolvido para nutrir plantas por um período de 8-9 meses em substratos para tubetes	sc	188	409,30	76.948,40	3,00
Valor Total da estimativa dos Itens R\$ 249.611,90 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e onze reais e noventa centavos).					249.611,90	

OBSERVAÇÕES:

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o futuro fornecimento dos Itens, objeto deste Termo de Referência, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo e ainda de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

4.2.1 A presente licitação está dividida em itens EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os itens exclusivos para ME/EPP/MEI são: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10.

4.2.2 Com cota reservada de até 25% para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, e COTA PRINCIPAL para ampla participação, nos termos do Inciso III do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006;

a) Os itens com cota de até 25% reservada para ME/EPP/MEI são: 06 e 08.

b) Os itens cota principal destinados a ampla participação são: 11 e 12.

c) Ocorrendo da mesma empresa ME/EPP/MEI ganhar o mesmo item cota de 25% e cota principal com valores diferentes, será considerado para efeito de Adjudicação e Homologação o menor valor ofertado para o item.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município.

a) Os insumos, deverá ser entregue de forma parcelada no município de Brasil Novo/PA;

5.2 Os Itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a Emissão da Autorização do Fornecimento ou nota de empenho, devendo ocorrer no município de Brasil Novo, conforme local indicado;

5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Brasil Novo, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município;

5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão quando for o caso as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Brasil Novo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O Município de Brasil Novo, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município de Brasil Novo anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Brasil Novo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

10.2 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

10.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência.

Brasil Novo, PA, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
Prefeitura municipal de Brasil Novo

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Brasil Novo

Zilda Cosin Silva
Pregoeira